



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018, **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na TRAVESSA AMETISTA, 122 - CEP: 85605352 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **14.056.615/0001-44**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

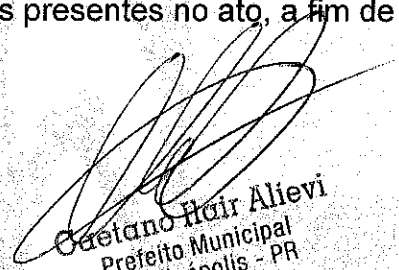
O contrato fica aditivado no valor **R\$ 36.250,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, conforme reprogramação dos serviços constante em anexo ao presente termo, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 3/2018 e contrato nº 41/2018.

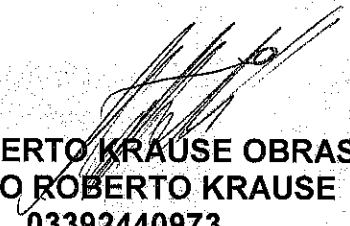
CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

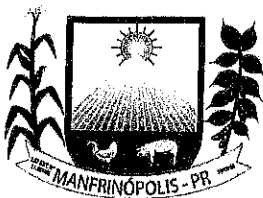
Manfrinópolis, em 10/08/2018.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR
Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
PAULO ROBERTO KRAUSE
03392440973


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

TERMO DE ACEITE AO PEDIDO DE ADITIVO DE VALOR NO TOCANTE AO CONTRATO Nº. 41/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.

Conforme as informações apresentadas pelo requerente, viemos através deste, aceitar o pedido aditivo hora solicitado pelos seguintes fatos e fundamentos:

- A licitação ocorreu na data de 12 de Abril de 2018, porém, devido aos recursos apresentados, a Ordem de Serviço fora assinada somente na data de 04 de Junho de 2018, ou seja, 52 dias após ser licitado o objeto.
- Devido às chuvas intensas parte dos taludes (bordas do rio) tivessem fissuras, e desmoronamentos.
- Considerando a ocorrência de deslizamentos de taludes a empresa teve que disponibilizar uma Retro Escavadeira e um Caminhão Basculante para trazer novamente até os taludes, terra pura para que pudesse dar continuidade aos trabalhos, vez que caso fossem plantadas as leivas de grama em cima das pedras essas certamente viriam a morrer. Fato este que gerou uma despesa extra a empresa no tocante a 32 hs de caminhão basculante trucado e 83 hs de retro escavadeira 4x4.
- Pela ocorrência da chuva no dia 25 de Junho de 2018 no município, inclusive com granizo, gerando aumento considerável no nível da água do rio em pauta, acarretando a perda de 194 m² de grama já plantada, vez que a força da água as arrancou.
- A empresa executou 03 saídas de água (com tubos de concreto de 60 cm).
- A greve dos caminhoneiros ocorrida durante o período, também ocasionou eventuais distorções na execução de serviços, onde o valor do frete sofreu fortes reajustes, elevando os valores do adubo químico aplicado, em R\$ 4,00 (quatro reais) a saca, as mudas de árvores tiveram um ajuste médio de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) a muda e a grama teve seu valor acrescido de R\$ 0,90 (noventa centavos) o metro quadrado.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

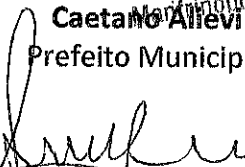
CNPJ 01.614.343/0001-09

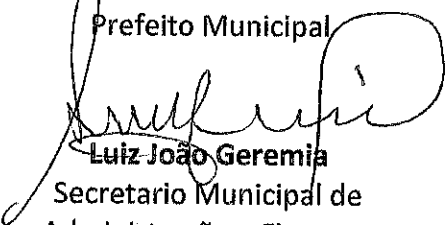
Sendo assim concordamos com os valores como segue:

32 hs utilização de caminhão basculante traçado, R\$ a hora 110,00:	3.520,00
83 hs utilização de retro escavadeira 4x4, R\$ a hora 130,00:	10.790,00
194 m ² replantio de grama em leiva R\$ 12,02:	2.331,88
18.472 m ² grama, reajuste de R\$ 0,90 o m ²	16.624,80
03 saídas de água, R\$ cada saída 278,98:	836,92
17 sacos de adubo NPK, reajuste de R\$ 4,00 a saca:	68,00
03 sacos de ureia, reajuste de R\$ 4,00 a saca:	12,00
1968 mudas de arvores, reajuste de R\$ 1,05:	2.066,40
Total	36.250,00

Manfrinópolis, 10 de Agosto de 2018.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR


Caetano Alievi
Prefeito Municipal


Luiz João Geremia
Secretario Municipal de
Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
41/2018, **CELEBRADO ENTRE A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, PAULO ROBERTO
KRAUSE OBRAS – ME

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na TRAVESSA AMETISTA, 122 - CEP: 85605352 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **14.056.615/0001-44**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

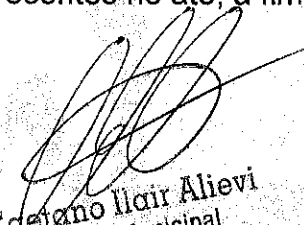
O contrato fica aditivado no valor **R\$ 36.250,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, conforme reprogramação dos serviços constante em anexo ao presente termo, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 3/2018 e contrato nº 41/2018.

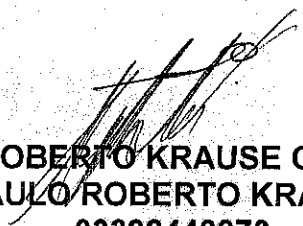
CLAUSULA SEGUNDA:

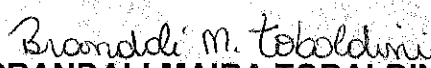
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 10/08/2018.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR
Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
PAULO ROBERTO KRAUSE
03392440973


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

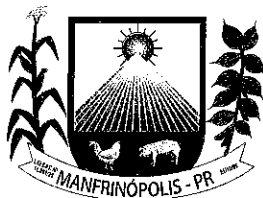
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

TERMO DE ACEITE AO PEDIDO DE ADITIVO DE VALOR NO TOCANTE AO CONTRATO Nº. 41/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.

Conforme as informações apresentadas pelo requerente, viemos através deste, aceitar o pedido aditivo hora solicitado pelos seguintes fatos e fundamentos:

- A licitação ocorreu na data de 12 de Abril de 2018, porém, devido aos recursos apresentados, a Ordem de Serviço fora assinada somente na data de 04 de Junho de 2018, ou seja, 52 dias após ser licitado o objeto.
- Devido às chuvas intensas parte dos taludes (bordas do rio) tivessem fissuras, e desmoronamentos.
- Considerando a ocorrência de deslizamentos de taludes a empresa teve que disponibilizar uma Retro Escavadeira e um Caminhão Basculante para trazer novamente até os taludes, terra pura para que pudesse dar continuidade aos trabalhos, vez que caso fossem plantadas as leivas de grama em cima das pedras essas certamente viriam a morrer. Fato este que gerou uma despesa extra a empresa no tocante a 32 hs de caminhão basculante trucado e 83 hs de retro escavadeira 4x4.
- Pela ocorrência da chuva no dia 25 de Junho de 2018 no município, inclusive com granizo, gerando aumento considerável no nível da água do rio em pauta, acarretando a perda de 194 m² de grama já plantada, vez que a força da água as arrancou.
- A empresa executou 03 saídas de água (com tubos de concreto de 60 cm).
- A greve dos caminhoneiros ocorrida durante o período, também ocasionou eventuais distorções na execução de serviços, onde o valor do frete sofreu fortes reajustes, elevando os valores do adubo químico aplicado, em R\$ 4,00 (quatro reais) a saca, as mudas de árvores tiveram um ajuste médio de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) a muda e a grama teve seu valor acrescido de R\$ 0,90 (noventa centavos) o metro quadrado.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

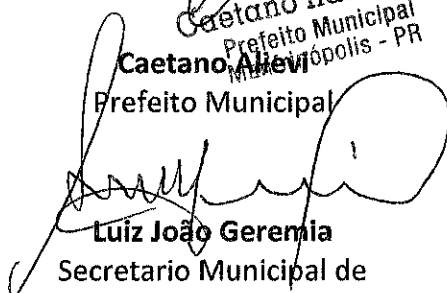
CNPJ 01.614.343/0001-09

Sendo assim concordamos com os valores como segue:

32 hs utilização de caminhão basculante traçado, R\$ a hora 110,00:	3.520,00
83 hs utilização de retro escavadeira 4x4, R\$ a hora 130,00:	10.790,00
194 m ² replantio de grama em leiva R\$ 12,02:	2.331,88
18.472 m ² grama, reajuste de R\$ 0,90 o m ²	16.624,80
03 saídas de água, R\$ cada saída 278,98:	836,92
17 sacos de adubo NPK, reajuste de R\$ 4,00 a saca:	68,00
03 sacos de ureia, reajuste de R\$ 4,00 a saca:	12,00
1968 mudas de arvores, reajuste de R\$ 1,05:	2.066,40
Total	36.250,00

Manfrinópolis, 10 de Agosto de 2018.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR


Luiz João Geremia
Secretario Municipal de
Administração e Finanças

PUBLICADO	
DOE/CIS nº 10304	Página: 5
Data: 29/10/2018	
Extrato: 199	Ano: 2018



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 326/2017-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário SILVIO MAGALHÃES BARROS II; o Município de MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) CAETANO ILAIR ALIEVI:

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do convênio originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 08/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 25 de outubro de 2018 .

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito(a) Municipal de MANFRINÓPOLIS

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 36.250,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, conforme reprogramação dos serviços constante em anexo ao presente termo, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 3/2018 e contrato nº 41/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 10/08/2018


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR

PUBLICADO NO	PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional	DIOM/PR
Edição nº <u>1489</u> Pág.: <u>5A</u>	Edição nº <u>1644</u> Pág.: <u>135</u>
Data: <u>01</u> / <u>12</u> / 2018.	Data: <u>03</u> / <u>12</u> / 2018.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor R\$ 36.250,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), conforme reprogramação dos serviços constante em anexo ao presente termo, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 3/2018 e contrato nº 41/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 10/08/2018

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 92 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idosos, em cumprimento a determinação do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná, conforme processo de Processo dispensa nº 16/2018.

CONTRATADO: ELOIDE APARECIDA ODY - ME.

VALOR CONTRATADO: 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), DATA DA ASSINATURA: 01/12/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 8 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, em 30/11/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 7/2016 e Contrato Nº 16/2016.

DISTRATANTE: CLINICA FERRARI EIRELI - ME

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

O presente distrato passa a vigorar a partir de 31/12/2018

Manfrinópolis, em 30/11/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 16/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2677/2018 resolve: Com fundamentação no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 16/2018 referente à contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idosos, em cumprimento a determinação do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná, em favor da empresa conforme abaixo:

ELOIDE APARECIDA ODY - ME					
Lote	Item	Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Preço de
1	1	Internamento asilar, em longa permanência.	MES	8,00	2.100,00
TOTAL					16.800,00

Em conformidade com o Processo dispensa 16/2018 datada de 29/11/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 8 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/11/2018.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência e execução do Contrato firmado entre as partes em 29/12/2017 nos termos previstos em sua Clausula Quarta.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do Contrato até 23/05/2019.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, 23 em de novembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/1.993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1/2018 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: KFX PR FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 20/2018, instruído no 1º Termo Aditivo sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 8,69%, ao valor do contrato firmado entre as partes, em 01/02/2018, nos termos previstos em sua CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acréscimo, é R\$ 672.151,54 (seiscentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 8,69% para o item o contrato;

3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 23/10/2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período de 23/10/2018 à 24/09/2019, é R\$ 53.756,79 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e seis e setenta e nove centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 53.756,79 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e seis e setenta e nove centavos)

2. As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Cod.Red. 266, Un.Orç. 08.02, Proj./Ativ. 2.009, Elemento Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00, Compldo Elemento 4.4.90.51.01.04.00.00, Saldo Disponível R\$ 90.000,00, Valor Previsto R\$ 89.229,53 e Cod. Red. 443, Un.Orç. 08.02, Proj./Ativ. 2.009, Elemento Despesa 4.4.90.51.00.00.00, Compldo Elemento 4.4.90.51.01.04.00.00, Saldo Disponível R\$ 740.000,00, Valor Previsto R\$ 740.000,00.

CLAUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/1.993.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 23 de outubro de 2018.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 64, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deste Município, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), com base na Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas em Lei.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 01, de 25 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, 28

de novembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 65, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

Extingue o Conselho Municipal do Emprego e Relação do Trabalho e dá outras providências. O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o Conselho Municipal do Emprego e Relação do Trabalho, instituído através da Lei Municipal nº 13, de 02 de junho de 1.997.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 13, de 02 de junho de 1.997.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 28 de novembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito de Salgado Filho

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 66, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

Extingue o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o Conselho Municipal do Antidrogas, instituído através da Lei Municipal nº 20, de 10 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 20, de 10 de dezembro de 2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 28 de novembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito de Salgado Filho

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 67, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

Extingue o Conselho Municipal de Acompanhamento de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o Conselho Municipal de Acompanhamento de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, instituído através da Lei Municipal nº 20, de 18 de agosto de 1997.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 20, de 18 de agosto de 1997.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 28 de novembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito de Salgado Filho

Poluição

+ Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional

10.301.0002.2312 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
 31.90.11.00.00 – 1494 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
 PC 582.344,00
 10.304.0002.2313 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM
 SAÚDE
 31.90.11.00.00 – 1494 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
 PC 10.926,00
 10.301.0002.2315 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
 31.90.11.00.00 – 1494 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
 PC 6.596,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 11.01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
 15.451.0005.1314 – PAVIMENTAÇÃO (R SÃO ROQUE E R JOÃO
 MOLETA)
 44.90.51.00.00 – 3604 – OBRAS E INSTALAÇÕES 6.625,44
 44.90.51.00.00 – 1607 – OBRAS E INSTALAÇÕES 83,80
 44.90.51.00.00 – 1604 – OBRAS E INSTALAÇÕES 290,87
 44.90.51.00.00 – 3607 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.724,30

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 12.03 – DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
 15.452.0005.2328 – MANUTENÇÃO DAS VIAS NÃO
 PAVIMENTADAS
 33.90.30.00.00 – 3511 – MATERIAL DE CONSUMO 41.125,14
 12.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
 26.782.0005.2325 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
 TRANSPORTES
 33.90.30.00.00 – 1511 – MATERIAL DE CONSUMO 34.000,00
 44.90.52.00.00 – 1703 – EQUIPAMENTO E MATERIAL
 PERMANENTE 174.028,69

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
 AMBIENTE
 14.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 20.608.0004.2332 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
 AGRICULTURA
 44.90.52.00.00 – 1790 – EQUIPAMENTO E MATERIAL
 PERMANENTE 145.635,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º
 serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação da(s)
 seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FONTE – 1510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DA POLÍCIA
 4.000,00
 FONTE – 1494 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Público de
 Saúde 599.866,00
 FONTE – 1607 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS -
 QUEIMADOS 83,80

FONTE – 1604 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS -
 QUEIMADOS 290,87
 FONTE – 1511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 34.000,00
 FONTE – 1703 - CONVENIO ESTADUAL/SEDU EQUIP/1154/18
 174.028,69
 FONTE – 1790 - CONVENIO ESTADUAL/SEAB 145.635,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º
 serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro da(s)
 seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FONTE – 3501 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 29.923,36
 FONTE – 3604 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS -
 QUEIMADOS 6.625,44
 FONTE – 3607 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS -
 QUEIMADOS 1.724,30
 FONTE – 3511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 41.125,14

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as
 disposições em contrário.

26 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador:DA3D865A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 16-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA
 PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação
 complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 16/2016.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO,
 o Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para
 fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços
 em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde
 da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis,
 prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e
 especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº
 7/2016 e Contrato Nº 16/2016.

DISTRATANTE: CLÍNICA FERRARI EIRELI - ME

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MANFRINÓPOLIS.

O presente distrato passa a vigorar a partir de 31/12/2018

Manfrinópolis, em 30/11/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:1B7FB786

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 41-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA
 PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação
 complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 36.250,00 (Trinta e Seis Mil,
 Duzentos e Cinquenta Reais)**, conforme reprogramação dos serviços
 constante em anexo ao presente termo, conforme discriminado no
 Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 3/2018 e
 contrato nº 41/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato
 original.

Manfrinópolis, em 10/08/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:C5F85480

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0182/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0182 /2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 13/2018